



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 062, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Gilson Cerqueira Almeida

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**DECRETO Nº 062, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Decreta **LUTO OFICIAL**, no Município de Santanópolis,  
Bahia e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **JOSÉ DOS SANTOS DIAS** na data de 15/11/2023, pai do ex-prefeito do município, Sr. José Florim Lima Santos,

**CONSIDERANDO** toda sua trajetória e contribuição no decorrer de sua vida como ex-vereador e cidadão santanopolinense,

**CONSIDERANDO** o consternamento e o sentimento de solidariedade.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, a contar da data do óbito, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **JOSÉ DOS SANTOS DIAS** na data de 15/11/2023, pai do ex-prefeito do município, Sr. José Florim Lima Santos.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras oficiais ficarão hasteadas a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro de 2023, com exceção dos serviços considerados essenciais e emergências a serem definidos pelos Secretários Municipais.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de novembro de 2023.

**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

